



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 031/2012

() 1ª Via Interessado

() 2ª Via Processo

(X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.001.516/2011

Parecer Técnico nº: 035/2012- NPPA/GELEU/COLAM/SULFI

Interessado: Apolo Transportes Ltda

CNPJ: 52.744.828/0001-58

Endereço: Av. Mogi Mirim nº 1447, Bairro Areião, Mogi Guaçu.

Atividade Licenciada: Transportes de Produtos Perigosos.

Prazo de Validade: 04 (quatro) anos

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal (x) Não () Sim

O presente processo visa subsidiar o processo de licenciamento para fins de emissão da Licença de Operação, tendo em vista que a **Apolo Transportes Ltda**, inscrita sob o CNPJ: **52.744.828/0001-58** para transportes Produtos Perigosos.

Será transportado o seguinte produto:

- Hidróxido de Sódio Nº ONU 1824 Classe de risco: 08

DAS INFORMAÇÕES DO TRANSPORTE

Os produtos serão transportados pelas seguintes vias do Distrito Federal:

Todas as vias do DF, exceto W3 Sul e W3 Norte.

- Placas de veículos aptos a transportar produtos perigosos:

DBM 0239	DBM 0383	DVS 6684	DVS 6794	DVS 6795
DVS 6803	DVS 6804	DVS 6805	DVS 6837	DVS 6870
DVS 6911	DVS 6912	EJW 6724	EJW 6732	EJW 6736
HFD 8882	FAA 2425	EJW 7150	EJW 7149	EJW 7148
EJW 7114	EJW 7640	EJW 7636	EJW 7637	EJW 7638
EJW 7639	EJW 7675	EJW 7170	EJW 7277	BWH 0525
BWH 0984	BXE 8304	DBM 0391	DBM 0392	DBM 0393

Handwritten signature and initials

DBM 0394	DBM 0395	DBM 0396	DVS 7011	DVS 7013
EJW 6824	EJW 6832	EJW 6834	EJW 6836	EJW 6838
EJW 7146	EJW 6914	EJW 7151	EJW 7152	GXH 7988

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações, serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;

2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;

3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** ora estabelecidas;

4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;

5. Deverá ser mantida cópia autenticada em cartório, desta licença, nos veículos licenciados;

6. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;

7. As condicionantes da Licença de Operação nº 031/2012, foram extraídas do Parecer Técnico nº 35/2012- NPPA/GELEU/COLAM/SULFI, fls 249 a 251.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1- Esta Licença de Operação é válida somente para o transporte do produto acima listado, quando realizados nos veículos acima relacionados, nas vias do Distrito Federal citadas;

2- O interessado licenciado deverá atender o disposto no Decreto nº 96.044, de 08 de maio de 1988, que regulamenta o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

3- O produto perigoso fracionado deverá ser acondicionado de forma a suportar os

riscos de carregamento, transporte, descarregamento e transbordo, sendo o expedidor responsável pela adequação do acondicionamento segundo especificações do fabricante;

- 4- As embalagens externas deverão estar rotuladas, etiquetadas e marcadas de acordo com a correspondente classificação e o tipo de risco;
- 5- É proibido o transporte de produto perigoso juntamente com: animais; alimentos ou medicamentos destinados ao consumo humano ou animal, ou com embalagens de produtos destinados a estes fins; outro tipo de carga, salvo se houver compatibilidade entre os diferentes produtos transportados.

Observação: O condutor interromperá a viagem e entrará em contato com a transportadora, autoridades ou a entidade cujo telefone esteja listado no Envelope para o Transporte, quando ocorrerem alterações nas condições de partida, capazes de colocar em risco a segurança de vidas, de bens ou do meio ambiente.

- 6- O interessado deverá obedecer às instruções da Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres/ANTT;
- 7- O interessado licenciado deverá obedecer às normas da ABNT que dispõe sobre o transporte rodoviário e acondicionamento de produtos/resíduos perigosos.

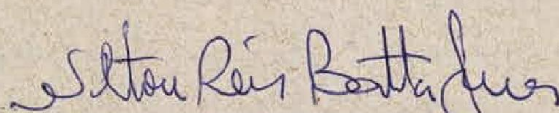
Principalmente as que tratem sobre matéria ambiental, são elas:

- **NBR 14064:** Atendimento a emergência no transporte rodoviário de produtos perigosos;
 - **NBR 10004:** Esta norma classifica os resíduos sólidos quanto seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública.
- 8- O interessado licenciado será responsável pela adoção de medidas necessárias à prevenção e à reparação de danos ambientais que possam ocorrer em decorrência da atividade autorizada;
 - 9- O interessado licenciado deverá comunicar a este Instituto, imediatamente, sobre a ocorrência de qualquer acidente que cause risco de dano ambiental no território do Distrito Federal.

TELEFONES PARA CONTATO EM CASO DE ACIDENTES:

- DEFESA CIVIL: (61) 3901-5816 /9224-0640
- CORPO DE BOMBEIROS: 193
- POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA: 190/ 3302-1050
- IBRAM/DF: 3214-5695

Brasília, 20 de maio de 2012



NILTON REIS BATISTA JUNIOR

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente**

III – DE ACORDO:

Brasília, 12 de abril de 2012



(ASSINATURA)



(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)